



1º ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022/PE

O Município de Tamboril/CE, através do **PREGOEIRO** oficial do Município, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que haverá alteração no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2022/PE**, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE, CONFORME TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11795.650000/1210-02.**

O **PREGOEIRO**, no uso de suas atribuições resolve alterar o edital nos seguintes termos:

ALTERAÇÕES:

- 1) Inclusão de exigência na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme segue:

ONDE SE LER:

9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período do fornecimento dos itens, de modo a comprovar que a licitante já forneceu os bens do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

LEIA-SE:

9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período do fornecimento dos itens, de modo a comprovar que a licitante já forneceu os bens do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

9.6.3.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE** - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa, ou prova de sua isenção quando couber. **(Exigência Específicas para os itens 05 – 07 – 11 - 12).**

9.6.3.3. Comprovação de cadastro/registo dos equipamentos ofertados, perante a Anvisa, no que couber. **(Exigência Específicas para os itens 05 – 07 – 11 - 12).**

OBS:

Justificativa: A correção visa a adequação da qualificação técnica conforme leis e RDC da ANVISA.



Tendo em vista que tais modificações afetam diretamente na formulação das propostas, fica alterada a data de abertura do certame para o dia 25/04/2022, de acordo com o art. 21 §4º da lei 8.666/93. Conforme abaixo especificado:

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATE as 08h45m DO DIA 25/04/2022;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09h00m DO DIA 25/04/2022;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H30MIN DO DIA 25/04/2022;

- As demais condições permanecem inalteradas.

Tamboril-Ce, em 07 de Abril de 2022.

HELAISS GOMES DE SOUSA
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO

Helais Gomes de Sousa
Pregoeiro
Tamboril-CE